

PLANO ANUAL DE AUDITORIAS DO SUS-MG

**COMPONENTE ESTADUAL DO SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA DO
SUS**

Auditoria do SUS-MG

Exercício 2024

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	4
3. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO	5
4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2024	5
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO	18
6. CRONOGRAMA PARA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG E RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - RDQA	19
7. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES DE AUDITORIA	20
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	21
ANEXO I – QUADRO TÉCNICO DO CEA-SUS/SES-MG	22

1. INTRODUÇÃO

O presente instrumento tem por finalidade explicitar as ações a serem desenvolvidas pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria do SUS – CEA-SUS/SES-MG no exercício de 2024, estabelecendo uma agenda prévia de trabalhos a serem desenvolvidos por sua equipe técnica. Para viabilizar a consecução das ações de auditoria, serão considerados os limites estabelecidos no Levantamento Técnico da Capacidade Operacional do CEA-SUS/SES-MG.

Estabelecer um planejamento anual prévio contribui para o cumprimento das competências previstas no artigo 14 da Resolução SES nº 2.906/2011 – Regulamento do Sistema de Auditoria Assistencial e no artigo 11 do Decreto Estadual nº 48.661/2023 – bem como alcançar o objetivo estratégico de consolidar a auditoria como instrumento de gestão para a SES-MG.

Além disso, definir previamente as atividades a serem realizadas permite uma distribuição mais equânime das ações entre os auditores, estabelecer prazos e responsáveis, confere transparência aos trabalhos a serem executados, além de favorecer a otimização do uso dos recursos públicos necessários para custear tais ações.

Destaca-se que em 28/12/2022 foi publicada a Portaria GM/MS nº 4.644 que dispõe sobre a elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAA e do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAA no âmbito das unidades de auditoria interna do Sistema Único de Saúde - SUS.

Apesar de ser a primeira normativa federal que trata de Plano Anual de Auditoria Interna – PAA que contempla os Componentes Municipais e Estaduais de Auditoria no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria do SUS-MG, ressalta-se que o CEA-SUS/SES-MG adota esta prática desde 2018.

Para a construção e execução do Plano Anual de Auditoria do CEA-SUS/SES-MG, são considerados:

- I - O planejamento estratégico e os projetos prioritários da SES/MG;
- II - O atendimento às demandas oriundas dos órgãos de controle e/ou externas, desde que cumpram com os critérios de elegibilidade e admissibilidade que justifiquem o planejamento de ação auditoria;
- III - A capacidade operacional existente quanto à estrutura e aos recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis; e
- IV - Ações de capacitação condizentes com as atividades de auditoria, de acordo com o seu caráter multidisciplinar e a atuação profissional dos auditores que compõe o CEA-SUS/SES-MG.

Em relação as novidades trazidas para o Plano Anual de Auditorias, com a publicação da Portaria GM/MS nº 4.644/2022, destacamos:

“Art. 5º O PAA deverá ser compartilhado entre as unidades de auditoria interna do SUS para possibilitar a harmonização dos planejamentos de trabalho, evitando a sobreposição de ações de auditoria em mesmo objeto ou temática, da seguinte forma:

I - as unidades municipais de auditoria interna do SUS deverão compartilhar o seu PAA com as respectivas unidades estaduais de auditoria interna do SUS no âmbito do respectivo Estado, antes do início do exercício a que se refere o Plano; e

II - as unidades estaduais de auditoria interna do SUS deverão compartilhar o seu PAA com a Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde - AUDESUS, do Ministério da Saúde, antes do início do exercício a que se refere o Plano.

Parágrafo único. O PAA da unidade estadual de auditoria interna do SUS a ser compartilhado com a AUDESUS deverá apresentar, quando possível, as inclusões e os ajustes de suas atividades provenientes da análise do PAA de cada unidade municipal de auditoria interna localizada no respectivo estado da Federação.

Art. 6º O PAA deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão em que a unidade de auditoria interna estiver vinculada, antes do início do exercício.

Art. 10. As unidades de auditoria interna do SUS deverão dar transparência aos seus respectivos PAA e RAA, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei, com a publicação do PAA no sítio eletrônico do respectivo ente municipal ou estadual até o último dia do mês de janeiro do exercício a que se refere e do RAA até o último dia do mês de março posterior ao exercício correspondente”.

Em atendimento a essas novas orientações a Auditoria do SUS/MG iniciou os procedimentos necessários junto aos Componentes Municipais de Auditoria, realizando videoconferência a fim de repassar as devidas orientações para a elaboração de seus Planos e solicitando o encaminhamento destes, para o cumprimento do disposto no artigo 5º acima descrito. Até o fechamento deste PAA 2024, a Auditoria do SUS-MG recebeu cópia dos planos anuais de 4 municípios, não havendo ações concomitantes previstas neste PAA e nos respectivos planos municipais.

Além disso, a publicação do PAA vem sendo realizada no site da SES/MG (link: <https://www.saude.mg.gov.br/transparencia>, item 17) visando dar transparência ao planejamento das ações de auditoria, em cumprimento ao artigo 10 da referida normativa.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Planejar as ações a serem desenvolvidas pelo CEA-SUS/SES-MG no exercício de 2024, em consonância com o planejamento estratégico e projetos prioritários da SES/MG, bem como ao atendimento às demandas oriundas dos órgãos externos, desde que atendidos aos critérios de elegibilidade que justifiquem uma ação de avaliação sobre o objeto apresentado;
- 2.2 Definir a agenda de auditorias programadas e especiais de acordo com a capacidade operacional do CEA-SUS/SES-MG, levando em consideração os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis;
- 2.3 Pactuar meta coletiva a partir das ações previstas para a avaliação do Prêmio de Desenvolvimento de Metas – PDM;
- 2.4 Definir um cronograma de envio de informações da AUDESUS a fim de compor os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA e o Relatório Anual de Gestão - RAG da SES/MG;
- 2.5 Dar transparência aos trabalhos desenvolvidos pelo CEA-SUS/SES-MG;
- 2.6 Favorecer o uso racional dos recursos públicos necessários à realização das auditorias programadas e especiais;
- 2.7 Prever ações de qualificação do corpo técnico do CEA-SUS/SES-MG.
- 2.8 Contribuir para a instituição, estruturação e desenvolvimento dos Componentes Municipais de Auditoria do SNA no Estado de Minas Gerais.

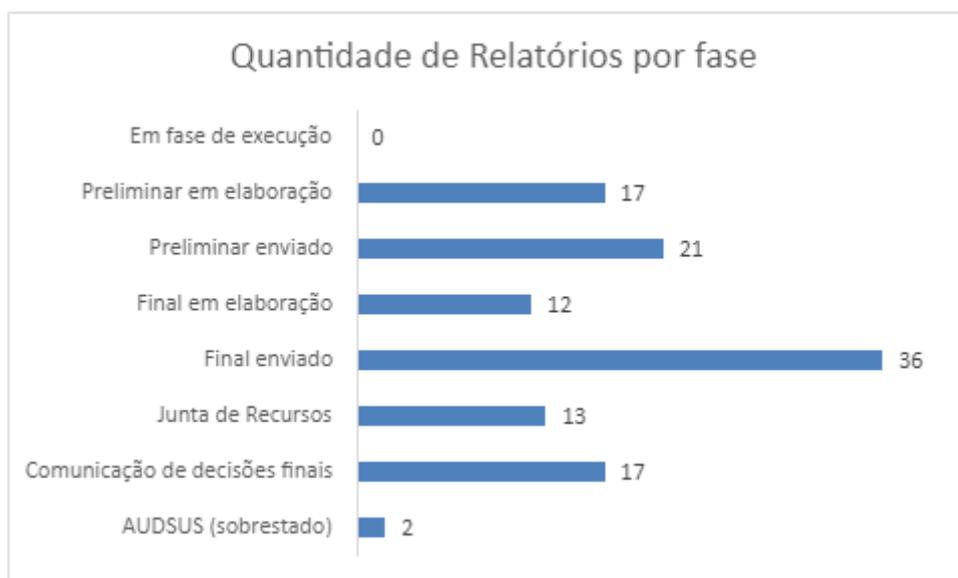
2.9 Realizar o monitoramento dos resultados das auditorias realizadas pelo CEA-SUS/SES-MG.

3. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO

Além de planejar a execução de novas auditorias, o CEA-SUS/SES-MG possui atividades de auditoria já realizadas, cujos processos administrativos instaurados em razão das mesmas encontram-se em trâmite.

De acordo com o Regulamento de Auditoria Assistencial (Resolução SES-MG nº2906/2011) em seu artigo 32 foram estabelecidas as fases do processo administrativo de auditoria como também previstos a adoção de procedimentos internos compatíveis com cada fase.

Visando dimensionar esse cenário, apresentamos a seguir gráfico demonstrativo da quantidade de relatórios de auditoria por fases em que se encontravam em 29/12/2023.



A partir do Gráfico 01 é possível identificar um total de 118 relatórios de auditoria em trâmite no CEA-SUS/SES-MG. Registra-se ainda que foram encerrados 58 processos de auditoria no decorrer do ano de 2023.

4. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2024

O Decreto Federal nº 1.651/1995, que regulamentou o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, determinou em seu artigo 5º, inciso II, alíneas 'b', 'c', 'd' que o Componente Estadual do SNA possui competência de auditar as ações e serviços previstos no plano estadual de saúde, os serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados ou conveniados, bem como os sistemas municipais de saúde e os consórcios intermunicipais de saúde.

No âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, tais competências foram observadas por meio da seguinte publicação:

Decreto Estadual nº 48.661/2023:

Art. 11 – A Auditoria do SUS-MG tem como competência auditar a prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS-MG, com atribuições de:

(...)

II – auditar a gestão, as ações e serviços de saúde e a regularidade técnico-financeira da utilização dos recursos do SUS;

III – auditar os sistemas municipais de saúde, os prestadores de serviços do SUS e os consórcios intermunicipais de saúde.

Para a definição das novas atividades de Auditoria previstas para serem realizadas no ano de 2024 foi considerado o Estudo da Capacidade operacional do CEA-SUS/SES-MG (Anexo II), a gestão da “Agenda dos Auditores” do quadro técnico da Auditoria do SUS-MG, onde leva-se em consideração os períodos de férias regulamentares, férias prêmio, licenças, capacitações e envolvimento técnico nas fases dos processos administrativos instaurados e em tramitação.

Apresentamos a seguir as Auditorias Especiais e/ou Programadas previstas para 2024, informações acerca das Auditorias Integradas com outros componentes do SNA, fatores condicionantes e meta pactuada para o cumprimento do Plano Anual.

4.1 AUDITORIAS ESPECIAIS

Conforme art. 5º, inciso II, da Resolução SES/MG Nº 2.906/2011, compete ao Sistema de Auditoria Assistencial (SAA/SES-MG) a realização de *Auditorias Especiais, nos casos de denúncias que envolvam os Sistemas Municipais de Saúde e Prestadores de serviços, públicos ou privados, contratados e/ou conveniados que integrem o SUS-MG. As Auditorias Especiais* são aquelas realizadas para apurar denúncias ou para atender demandas externas ao Componente Estadual de Auditoria (art. 7º, inciso I, alínea ‘b’ da Resolução SES/MG Nº 2.906/2011).

As demandas recebidas são submetidas à análise técnica quanto a sua admissibilidade, em que são avaliadas a existência de fatos claros e fundamentados, que atendam aos requisitos mínimos de materialidade, competência, interesse público, relevância e oportunidade para desencadear auditoria pelo CEA-SUS/SES-MG. Uma vez admitida a demanda, a ação de auditoria é incluída na Agenda de Atividades do Componente do ano corrente para planejamento e execução, observando sua capacidade operacional. Caso esteja esgotada a capacidade operacional para o ano corrente, a ação é remanejada para execução no ano subsequente.

Assim, nem todas as ações de *Auditoria Especial* constarão no Plano Anual de Auditorias do CEA-SUS/SES-MG do ano corrente, pois depende do período no qual a demanda deu entrada na AUDSUS, que pode ser posterior à elaboração do Plano. Inclusive, é prudente não incluir no Plano Anual um quantitativo de Auditorias que comprometa 100% da capacidade operativa anual, a fim de permitir o atendimento às

Demandas Especiais urgentes e/ou prioritárias recebidas pela AUDSUS no decorrer do ano, bem como solicitações de auditorias integradas com outros componentes do SNA.

Para o exercício de 2024, estão previstas **09** auditorias especiais, considerando as demandas recebidas e analisadas até a conclusão do presente Plano (dezembro/2023).

Para cada ação de *Auditoria Especial* é desenvolvido um planejamento específico, com definição de equipe multiprofissional, elaboração de tarefa contendo: objetivo, escopo, fatos, questões de auditoria, período de abrangência, elaborado cronograma de execução compatíveis com o conteúdo denunciado, além da elaboração da Matriz de Planejamento para cada atividade a ser executada.

4.2 AUDITORIAS PROGRAMADAS

Conforme art. 5º, inciso I, da Resolução SES/MG Nº 2.906/2011, outra competência do Sistema de Auditoria Assistencial (SAA/SES-MG) é a realização de *Auditorias Programadas*. Definem-se como “auditorias programadas” aquelas constantes no cronograma do CEA-SUS/SES-MG, cuja motivação não tem origem externa (art. 7º, inciso I, alínea ‘a’ da Resolução SES/MG Nº 2.906/2011).

Para atender a essa competência e garantir o cumprimento do princípio da imparcialidade, o CEA-SUS/SES-MG desenvolve estudos técnicos para o estabelecimento de critérios nos quais são elegíveis os possíveis auditados.

Tais estudos são sempre norteados pelos objetivos de contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da gestão dos sistemas e dos serviços de saúde como também zelar pelo cumprimento das normas e dos princípios do SUS (incisos V, VI, artigo 3º da Resolução SES-MG nº 2906/2011).

Neste sentido, o estudo técnico para definir o objeto a ser auditado em 2024 foi iniciado em 2023 conforme cronograma de execução estabelecido no item 4.2.1 do Plano Anual de Auditoria do CEA-SUS/SES-MG 2023.

O Tema escolhido para levantamento de informações e realização do Estudo foram os programas/projetos da SES-MG. A partir dos programas/projetos apresentados pelas áreas gestoras na “Reunião de Entregas 2022” ocorrida em 01/12/2022, foram selecionados, inicialmente, os programas/projetos desenvolvidos no âmbito das áreas da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde (SUBPAS) e Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde (SUBREG), considerando que essas áreas atuam com políticas/programas/projetos mais dirigidos à assistência direta ao usuário do SUS, em detrimento das demais Subsecretarias (SUBVS, SUBSILS e SUBGR) cujas competências estão mais voltadas à Vigilância em Saúde, Gestão e Regionalização, respectivamente, algumas com temáticas que extrapolam o âmbito de competências e atuação da AUDSUS/MG.

O próximo passo consistiu em conhecer e obter um panorama geral acerca do desenho/estruturação/funcionamento de cada programa/projeto. Para tanto, foi desenvolvida uma planilha para levantamento e registros de dados a serem coletados acerca de cada um dos projetos. Foram estabelecidos na planilha aspectos identificados como consistentes e relevantes pelos membros do Núcleo de Planejamento e Interface (NPI) que permitissem selecionar e classificar o projeto elegível como objeto de Auditoria.

Os projetos foram lançados na planilha de forma segregada, divididos por módulos/eixos dos programas, tipos de financiamento (custeio ou investimento).

A partir das informações registradas e identificadas, foram solicitadas as áreas técnicas responsáveis pela Gestão dos programas/projetos no âmbito da SUBPAS e da SUBREG a relação das Deliberações/Resoluções afetas ao tema que se encontravam vigentes e dos respectivos convênios/termos de metas/compromissos firmados a fim de subsidiar análise e complementar as informações previstas na planilha.

Considerando que a Assessoria Estratégica (AEST) realizava o acompanhamento da carteira de projetos definidos como prioritários para a Gestão da SES-MG no ciclo de 2020 a 2023, o Núcleo de Planejamento e Interface também solicitou a respectiva área as seguintes informações:

- *Carteira dos projetos prioritários elencados pela SES-MG (quais são);*
- *Fase/status que cada um se encontra (se está em construção, em implantação, em execução, monitoramento, encerramento);*
- *Área técnica responsável pela gestão de cada um, nome do gestor do projeto, contato;*
- *Deliberação/Resolução que instituiu o projeto.*

Concluída essa etapa de levantamento e registros de dados/informações, obteve-se como resultado um total de 33 (trinta e três) programas/projetos. Sendo assim, foi necessário aplicar filtros e definir critérios que permitissem reduzir a amostra. Os filtros aplicados foram, nessa ordem:

- Projeto prioritário: SIM
- Fase de execução do projeto: DESENVOLVIMENTO e FINAL

O critério Projeto prioritário foi escolhido como ponto de partida para a seleção tendo em vista que alguns dos programas/projetos não constavam na Carteira de Projetos Prioritários enviada pela AEST à AUDSUS.

Ressalta-se que, para as informações referentes a “Fase de execução do projeto”, a equipe do Núcleo de Planejamento e Interface (NPI) adotou a seguinte legenda:

- **Construção:** projetos sem normativas publicadas, estando em elaboração pela área gestora;
- **Implantação:** projetos que possuem normativas publicadas, mas não foram firmados/assinados Termo de Compromissos/Metas com os beneficiários;
- **Desenvolvimento:** projetos que já possuem Termo de Compromissos/Metas firmados/assinados com os beneficiários;
- **Final:** projetos que tiveram sua execução finalizada/encerrada.

Dessa maneira, considerou-se pertinente que a seleção não deveria contemplar projetos que ainda se encontravam em Fase de Construção e/ou Implantação pela ausência de regras definidas de execução, monitoramento e prestação de contas; ausência de repasses de recursos aos beneficiários e especialmente inexecução do programa/projeto, o que tornaria inviável a realização de Auditoria pelo CEA-SUS/SES-MG devido ausência de critérios a serem aplicados na avaliação de conformidade do objeto auditado.

Importante acrescentar que a coleta, análise e registros dos dados/informações foi realizada no período de dezembro de 2022 a março de 2023.

Como resultado da aplicação dos critérios supracitados, obteve-se uma amostra com 11 (onze) projetos prioritários nas Fases de Desenvolvimento e/ou Finalização.

Diante disso, foi necessário identificar novos critérios de seleção para reduzir a amostra para apenas 01 projeto prioritário como objeto das futuras auditorias programadas e estar em consonância com a capacidade operacional do CEA-SUS/SES-MG.

Inicialmente, a equipe do NPI realizou uma análise geral acerca dos dados preenchidos na planilha, identificando as fragilidades das informações apresentadas nas normativas (resoluções/deliberações) que desenharam os projetos como também apontando novos aspectos que seriam relevantes de serem incorporados como critérios.

A partir dessa análise, foram definidas e realizadas as seguintes ações:

- Nova consulta as áreas gestoras dos 11 projetos prioritários, buscando informações acerca do volume total de recursos investidos por programa e os valores repassados de cada programa por beneficiário (empenhado/liquidado/pago) no período de janeiro a dezembro de 2022. A escolha do ano de 2022 considerou: que todos os 11 projetos selecionados estavam sendo executados em 2022 e por se tratar de um exercício financeiro completo.
- Análise do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais, a fim de verificar se os 11 projetos pré-selecionados possuíam objetivos e metas previstos no instrumento.
- Identificação, dentre os 11 projetos, do quantitativo de beneficiários contemplados com repasses financeiros em 2022/2023 bem como a abrangência de atuação destes beneficiários. Para tanto foi adotada a seguinte classificação: Estadual, Macrorregional, Microrregional, Regional (Consórcios) ou Municipal.
- Cálculo do percentual de beneficiários que receberam recursos financeiros em 2022 por programa/projeto e o valor médio repassado por beneficiário em 2022/2023.

Para coleta dos novos dados/informações foram registrados os seguintes tópicos: Programa/Projeto com objetivo(s) e meta(s) previstos no Plano Estadual de Saúde, Investimento Total (valores previstos nas Resoluções), Valor total de recursos repassados pelo projeto em 2022/2023 (valores informados pela área gestora), Quantitativo de Beneficiários previstos nas Resoluções, Quantitativo de beneficiários contemplados com repasses financeiros em 2022/2023, Percentual de beneficiários que receberam recursos financeiros em 2022, Valor médio repassado por Beneficiário em 2022/2023, Abrangência de atuação dos beneficiários e observações.

Após o registro dos dados/informações enviados pelas áreas gestoras e levantamentos/análises feitos pela equipe do NPI, foram elencados novos critérios de seleção:

1º: Programa/Projeto com meta prevista/vinculada no Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais, a fim de que as ações de auditoria do CEA-SUS/SES-MG estejam alinhadas com os objetivos traçados pelo Governo Estadual para o quadriênio e assim possam oferecer resultados condizentes com as Políticas de Saúde traçadas na medida em que podem subsidiar a alta Gestão na reformulação/aprimoramento dos Programas/Projetos construídos para ampliar o acesso e qualificar os serviços de saúde ofertados à população.

2º: Classificação em ordem decrescente do Valor total de recursos financeiros repassados por Programa/Projeto em 2022/2023 (valores informados pela área gestora) em razão de que quanto maior o volume de recursos investidos em um Programa/Projeto maior a necessidade de ações de controle para mitigar eventuais desvios, para contribuir com que estes recursos sejam aplicados conforme a regra estabelecida e assim possam potencializar resultados efetivos na melhoria dos indicadores de saúde no Estado.

3º: Seleção daqueles que foram classificados/identificados com abrangência Estadual e/ou Macrorregional, uma vez que quanto maior a abrangência de atuação do Programa/Projeto, maior o contingente populacional a ser impactado com os resultados apresentados pela Auditoria Assistencial.

Assim, o resultado obtido foi:

- 1º classificado: Valora Minas (Módulo Valor em Saúde)
- 2º classificado: Opera Mais.
- 3º e último classificado: Implantação do SAMU 192 Regional

A partir da seleção anterior, foi realizada ainda uma nova classificação em ordem decrescente do “Valor médio repassado por beneficiário em 2022/2023”, considerando-se a relevância desse aspecto no contexto dos recursos financeiros investidos por Programa/Projeto. Quanto maior o valor investido por beneficiário de um Programa/Projeto maior tende a ser o impacto, por meio dos serviços prestados, na saúde dos usuários do SUS. Isso sinaliza para a Auditoria do SUS que uma avaliação de conformidade naquele beneficiário específico é mais efetiva ao se comparar os valores médios.

Desta forma, obteve-se os seguintes resultados:

- 1º classificado: Valora Minas (Módulo Valor em Saúde)
- 2º classificado: Implantação do SAMU 192 Regional
- 3º e último classificado: Opera Mais.

Em ambos os resultados acima descritos, observa-se que o Projeto prioritário “Valora Minas - Módulo Valor em Saúde” figurou como 1º classificado.

Seguindo o cronograma de trabalho, o passo final para completar a Fase 1 do Estudo, foi apresentar à Chefia e aos demais membros da AUDSUS os resultados encontrados para validação e decisão final. Assim, em reunião colegiada ocorrida em 19/04/2023, foi validado/decidido que o Projeto prioritário “Valora Minas - Módulo Valor em Saúde” será o novo objeto das Auditorias Programadas 2024 do CEA-SUS/SES-MG.

Além deste eixo, serão realizadas auditorias decorrentes do Estudo de Auditorias Programadas que contempla ações de auditoria nos municípios polo de microrregião que foram habilitados quanto à gestão dos estabelecimentos de saúde de média e alta complexidade do seu território.

Importante destacar que o planejamento da execução das auditorias programadas sempre considerará o limite estimado no Levantamento Técnico da Capacidade Operacional do CEA-SUS/SES-MG bem como o número de demandas especiais recebidas no decorrer do ano em curso, que requeiram sua realização ainda nesse ano.

4.2.1. AUDITORIAS PROGRAMADAS - EIXO POLÍTICA DE CARATER CONTINUADO - MÓDULO VALOR EM SAÚDE DO VALORA MINAS:

A) JUSTIFICATIVA:

A definição por auditar um programa/projeto vinculado à Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais se fortalece mediante os objetivos definidos no art.2º da Resolução SES/MG nº 7.224/2020, os quais estão contemplados nos Objetivos do SUS pactuados no Novo Planejamento Estratégico da SES-MG ciclo 2023-2026:

“Art.2º. Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde a partir do aumento da resolubilidade dos territórios e qualificação dos hospitais de relevância micro, macrorregional e estadual (Resolução SES/MG nº 7.224/2020).

Objetivos estratégicos do SUS:

- Ter redes de saúde prioritárias estruturadas e resolutivas;
- Promover o acesso as redes assistenciais, de acordo com a necessidade por procedimentos e serviços nos territórios (fonte: <https://www.saude.mg.gov.br/sobre/institucional/planejamento-estrategico>).

B) ESCOPO:

B.1) OBJETIVO GERAL:

Realizar Auditorias Programadas em instituições beneficiadas com recursos da Política de caráter continuado Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, buscando avaliar se os Hospitais Beneficiados estão cumprindo com seu papel assistencial e com as ações definidas nos Termos de Adesão firmados com a SES-MG, bem como executando os respectivos instrumentos em conformidade com as regras e normas aplicáveis.

B.2) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Verificar se as instituições beneficiadas estão cumprindo com as obrigações/compromissos previstos nos Termos celebrados com a SES/MG e na legislação aplicável.
- Identificar se as instituições beneficiadas têm cumprido com fidedignidade as metas e indicadores definidos nos Termos celebrados com a SES/MG e com a legislação aplicável.
- Verificar a legalidade e a regularidade na utilização dos recursos financeiros recebidos pelas instituições beneficiadas.
- Fornecer aos Gestores do SUS informações técnicas acerca da situação encontrada que possam subsidiar a tomada de decisões em relação a possíveis ajustes na Política avaliada visando qualificar a estratégia.
- Fornecer às instituições auditadas os resultados das análises por meio da emissão de Relatórios que possam contribuir para possíveis ajustes em relação ao seu desempenho, a adequação às normas e instrumentos aplicáveis, a qualificação da assistência prestada, a otimização na utilização dos recursos, bem como o atingimento dos objetivos pactuados no âmbito da Política.

B.3) – ENTIDADES AUDITADAS

Secretarias Municipais de Saúde que assinaram Termos de Adesão para recebimento de recursos da Política de caráter continuado Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas;

B.3) UNIDADES VISITADAS:

Instituições beneficiadas com recursos da Política de caráter continuado Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas;

C) Universo e Critérios de Seleção:

Conforme arcabouço normativo, a Política de caráter continuado Módulo Valor em Saúde e os respectivos recursos financeiros investidos são direcionados aos beneficiários hospitalares contemplados a partir de critérios de inclusão definidos pela SES. A metodologia de escolha dos beneficiários em que constam os critérios utilizados e suas justificativas foram deliberadas e publicadas em resoluções e deliberações da SES/MG.

O Incentivo financeiro é destinado inicialmente aos territórios e posteriormente alocado nos hospitais participantes do Módulo Valor em Saúde caracterizados como de relevância Estadual, ou Macrorregional ou Microrregional, segundo definições da metodologia e regras do programa. Engloba o componente hospitalar do Programas Rede Cegonha, Rede Resposta, PROURG e Rede Estadual de Saúde Bucal.

A fim de apresentar de forma sintética um panorama geral do programa cabe registrar que:

O Módulo Valor em Saúde viabiliza uma série de incentivos, em contrapartida ao cumprimento de compromissos, indicadores e metas pactuados com as instituições hospitalares participantes. O recurso é dividido em parte pré-fixada e pós-fixada, sendo 40% e 60% respectivamente, ambas vinculadas ao cumprimento de indicadores e metas pactuadas no instrumento contratual.

Ademais, conforme o papel definido na rede e a estrutura da instituição foram estabelecidas as linhas de financiamentos a que cada beneficiário é contemplado incluindo:

1. Componente variável de custeio das Redes Temáticas e/ou Tipologias: Rede de Atenção às Urgências e Emergências, Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Rede de Atenção à Saúde Bucal – Componentes Hospitalares, Rede de Atenção Psicossocial – Leito de Saúde Mental em Hospital Geral;
2. Cofinanciamento variável de diária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais (UCIN);
3. Incremento Fixo de Produção (SIH de Média Complexidade de Urgência, Alta Complexidade de Urgência, Procedimentos Estratégicos).

Também está vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, o projeto OtimizaSUS, cujo financiamento está relacionado aos indicadores da parcela pré-fixada do módulo Valor em Saúde relacionados à modernização do complexo hospitalar e fomento a utilização de metodologias de gestão da qualidade e eficiência. Ressalta-se que a inserção dos beneficiários do Valor em Saúde ao projeto OtimizaSUS se deu também a partir de critérios metodológicos específicos e cujo processo de implantação vem ocorrendo de maneira fracionada denominada “ondas” de implantação.

A Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas: Módulo Valor em Saúde contempla atualmente 165 instituições hospitalares, consideradas como universo auditável para o presente estudo. Para selecionar a instituição a ser auditada como projeto piloto, foram identificados critérios com base em análises técnicas realizadas pela equipe do NPI diante do perfil/características/incentivos financeiros investidos nesse universo identificado.

A vantagem de se começar os trabalhos de auditoria de conformidade com um auditado piloto é poder obter informação mais fidedigna da extensão/alcance do escopo que foi proposto inicialmente na fase

de pré-planejamento e realizar ajustes no mesmo antes de dar prosseguimento às demais auditorias. Outra vantagem é a de validar os instrumentos de planejamento propostos e construídos especificamente para esse tipo de auditoria, considerando a realidade encontrada, antes de auditar as demais instituições selecionadas.

Assim, a fim de identificar nesse universo de beneficiários, aquele que seria o “piloto” (primeiro auditado), foram definidos os seguintes critérios:

1º. Estar classificado na 1ª onda do OtimizaSUS, considerando a informação da área técnica responsável pela Gestão do Programa de que apenas os beneficiários constantes dessa etapa de implantação estariam com os Termos de Compromissos firmados e em fase de execução (Memorando.SES/SUBPAS-SRAS-DAHUE-CGH.nº 225/2023 de 19/06/2023 - SEI nº 67968685).

2º. Beneficiário que apresenta maior elenco de tipologias e Redes Temáticas, excluídas as instituições que estavam classificadas como GAR não implantado de acordo com a Resolução 8895/2023 e aquelas que não dispunham de Centro de Parto Normal (CPN).

Já a escolha dos beneficiários com mais tipologias e redes temáticas se justifica por serem hospitais que ofertam maior número de especialidades/linhas de cuidados conforme as tipologias que está habilitado, e oferecem cartela de serviços diversificada à população própria e referenciada. Também poderá favorecer a construção de instrumentos padrão para o planejamento desse eixo de auditorias, sendo possível contemplar maior quantidade de achados que serão passíveis de serem realizados nas ações com os demais beneficiários.

Após aplicação dos critérios acima, foram identificadas 05 (cinco) instituições beneficiárias, contempladas com o projeto OtimizaSUS na primeira onda de implantação e que apresentaram maior número de tipologias e Redes Temáticas conforme definiu a Resolução SES-MG nº 8895/2023.

Para a escolha da entidade que seria o auditado piloto, foi definido como critério informações acerca do volume de recursos “previstos” na Resolução SES nº 7826/2021 que definiu o valor anual do incentivo financeiro por instituição para o Módulo Valor em Saúde (tipologias) e Plataforma de Centro de Parto Normal para o exercício de 2021; a Resolução SES nº 8405/2022 que definiu o valor do repasse anual, a partir de novembro de 2022, que corresponde ao incremento de reajuste de 20% do incentivo financeiro anual previsto; e a Resolução SES nº 8895/2023 que define as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde.

Para validar o escopo da auditoria e os instrumentos de planejamento propostos na fase de pré-planejamento e estudo das Programadas, será definido inicialmente apenas um beneficiário a ser auditado no início do segundo semestre de 2024 como auditado piloto. As demais instituições identificadas serão auditadas de forma subsequente também em 2024. Porém, levando-se em conta as revisões/alterações que porventura ocorram na política e nos termos de adesão firmados, a capacidade técnica operacional do CEA/SUS-MG e a agenda de auditorias especiais, as auditorias poderão ser remanejadas para 2025.

D) Abrangência:

Período avaliado: setembro de 2023 até a data da fase operativa.

D.1. Justificativa em relação à abrangência:

Em que pese a aprovação da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas em 16/09/2020 por meio das Resoluções SES/MG nº 7223 e 7224 com a formalização a partir de novembro de 2021 dos primeiros Termos de Compromisso, em 25/07/2023 foi publicada a Resolução SES nº 8895 de 25/07/2023 que define as novas regras de financiamento e monitoramento da Política continuada Módulo

Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela Deliberação CIB/SUSMG nº 4.289, de 25 de julho de 2023.

Segundo apresentação realizada pela área técnica em reunião com equipe do NPI em 21/08/2023, os seguintes pontos motivaram a revisão da política:

- Publicação do Decreto 48600 de 10/04/2023 que conforme definições do artigo 2º o Valora Minas - Módulo Valor em saúde se enquadra no inciso I como política de caráter continuado, ou seja, política permanente elaborada pela SES que visa financiar, com recursos transferidos pelo FES, procedimentos assistenciais ou ações e serviços públicos de saúde. Neste caso, o instrumento a ser firmado com o Beneficiário é o Termo de Adesão: instrumento administrativo unilateral, por meio do qual o ente federado ou a pessoa jurídica de direito público da Administração indireta adere às políticas de caráter continuado, cuja duração não exceda sessenta meses e a sua vigência esteja em conformidade com as resoluções de financiamento expedidas pela SES;

- Necessidade de revisão das metas e indicadores, bem como do processo de monitoramento e avaliação.

- A análise dos indicadores realizados pela área técnica no decorrer do período de execução da política culminou na identificação da necessidade de revisão/redução/modificação dos indicadores. Ressalta-se que não foram aplicados descontos financeiros nos períodos anteriores monitorados.

Diante disso, foram firmados novos instrumentos jurídicos com os Beneficiários contemplando a revisão da política denominada “Valor em Saúde 2.0”, por meio de Termos de Adesão assinados no final do mês de setembro de 2023. Desta forma, optou-se por avaliar nessas auditorias as regras decorrentes a partir desta revisão e iniciadas com a formalização dos respectivos Termos de Adesão.

4.2.2 AUDITORIAS PROGRAMADAS - EIXO MUNICÍPIOS PLENOS:

A) Justificativa:

O objetivo deste Eixo de Auditorias Programadas é a realização de auditorias nas Secretarias Municipais de Saúde cujos municípios assumiram a gestão de seus prestadores a partir da publicação da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.194/2015 (vigente até agosto/2018), a qual trazia o regramento a ser observado pelos municípios que desejassem assumir a gestão dos prestadores de serviços de saúde localizados em seu território quanto as ações de média/alta complexidade. Como consequência, passam a fazer parte das atribuições desses municípios às responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação, auditoria e pagamento dos prestadores.

São exemplos dessas novas responsabilidades:

- Formalizar contratos e convênios com os prestadores de saúde, processar a produção e realizar o pagamento;
- Monitorar e fiscalizar os contratos e convênios, bem como a execução dos procedimentos realizados;
- Implementar a auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão.

Tais ações demandam do município uma maior organização nos aspectos de infraestrutura, recursos humanos e processos de trabalho para garantir a governança e o pleno cumprimento das responsabilidades assumidas.

Ressalte-se que, apesar da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.194/2015 ter sido revogada, as responsabilidades sanitárias permanecem, estando dispostas no Anexo III da Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021. Atualmente está vigente a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498/2023, que

aprovou a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade por todos os municípios de Minas Gerais.

B) Escopo:

As auditorias contemplarão:

- Implantação e operacionalização do Componente Municipal de Auditoria;
- Serviço municipal de Controle, Avaliação e Regulação;
- Estruturação legal do Fundo Municipal de Saúde;
- Regularidade do processo de formalização de Contratos e Convênios com os prestadores assistenciais.
- Regularidade na apresentação dos instrumentos de gestão do SUS

C) Objetivos

O objetivo destas auditorias é avaliar se os municípios que assumiram a gestão dos seus prestadores se organizaram adequadamente, atendendo as responsabilidades sanitárias dispostas no Anexo III da Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, bem como nas demais normativas aplicáveis.

Pretende-se ainda subsidiar a Gestão Municipal com informações técnicas por meio dos Relatórios de Auditoria para que estes tomem conhecimento da atual situação em relação aos critérios da legislação e promovam as devidas adequações de forma a assumirem a condição de gestão de seus prestadores de forma efetiva.

D) Universo e Critérios de Seleção:

O estudo, inicialmente, considerou como universo selecionável os municípios que assumiram a gestão de seus prestadores a partir da vigência da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.194/2015 até o fim do ano de 2017. Contudo, a cada novo Plano Anual do CEA-SUS/SES-MG, o universo auditável foi sendo adequado à medida que novos municípios assumiam a gestão de seus prestadores, bem como considerando a atualização das Deliberações quanto ao regramento geral para habilitação em Comando Único.

Os critérios definidos para seleção no estudo foram:

- a) Município ter assumido a gestão de seus prestadores;
- b) Município ser Polo de Microrregião de Saúde;
- c) Município possuir prestador hospitalar privado que atende SUS;
- d) Estar o hospital com cadastro ativo no CNES.

Especificamente para o Plano do exercício de 2024, seguindo corte temporal dos anos anteriores, foram considerados os municípios que assumiram o Comando Único no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2022. Aqueles que assumiram a gestão entre novembro/2015 e dezembro de 2020 foram selecionados em Planos anteriores.

Ainda no eixo Gestão de Prestadores, considerando-se a relevância no território Estadual dos municípios que foram classificados como Polo de Microrregião e que quantidade significativa desses assumiram a gestão de seus prestadores antes da vigência da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.194/2015, este CEA-SUS/SES-MG realizou levantamento de quais e quantos seriam esses municípios. O próximo passo foi aplicar os critérios descritos nos itens b, c, d acrescidos de:

- e) Não ser também Polo de Macrorregião;
- f) Não ter sido auditado pelo CEA nos últimos 5 anos com escopo envolvendo Componente Municipal de Auditoria, Serviço de Regulação, Controle e Avaliação, Fundo Municipal de Saúde, e Contratualização.

Os municípios que acumulam a classificação de Polo de Microrregião e Macrorregião foram excluídos da amostra, uma vez que estes possuem porte e organização cuja complexidade de avaliação extrapola a proposta deste eixo. Além disto, já foram auditados por este Componente em ações programadas nos anos de 2014 e 2015 denominadas de “Auditorias de Macroplanejamento” enquanto Polos de Macrorregião, sendo que o escopo contemplava também os aspectos que são verificados no eixo em questão.

Também foram excluídos da amostra aqueles que foram auditados mais recentemente pelo CEA-SUS/SES-MG no período de 2019 a 2023 (últimos 05 anos), cujo escopo tenha contemplado os aspectos que são verificados no eixo dos Plenos.

O resultado final contemplou 27 municípios elegíveis, os quais foram classificados quanto a competência dos efeitos financeiros por ordem crescente (do mais antigo para o mais recente).

Ainda neste eixo, considerando a publicação da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498/2023, que aprovou a assunção da gestão por todos os municípios de Minas Gerais com cronograma de efeitos financeiros compreendido entre março e junho de 2024, novas auditorias poderão ser realizadas ao fim do segundo semestre, visando à avaliação precoce de municípios estratégicos que já tenham formalizado contratos com os prestadores de serviços hospitalares no seu território, com o objetivo de fornecer aos gestores as devidas recomendações para a melhoria da organização do sistema de saúde quanto aos tópicos previstos neste eixo.

Ressalte-se que esses municípios adicionais serão incluídos na Agenda de Auditorias do CEA-SUS/SES-MG de 2024 caso haja disponibilidade, em observância à capacidade operacional do Componente e aos aspectos logísticos, bem como considerando a necessidade de realização de auditorias especiais decorrentes de demandas recebidas na Auditoria do SUS (AUDSUS) no decorrer do ano de 2024.

Assinale-se que a pretensão da AUDSUS é dar continuidade nos próximos anos, com previsão nos futuros Planos de Auditorias de realizar tais ações.

E) Abrangência:

Questões Assistenciais: Período atual

Questões Financeiras:

- Estrutura e organização do FMS - Período atual
- Contratos com os prestadores Hospitalares de serviços SUS - A partir da publicação do edital do procedimento licitatório utilizado até período atual.

4.2.3. AUDITORIAS PROGRAMADAS – DEMANDAS ORIUNDAS DE OUTRAS AÇÕES DO CEA/SUS-MG

Estão previstas auditorias programadas resultantes de análises de propostas apresentadas pela equipe técnica do CEA-SUS/SES-MG a partir de auditorias especiais/programadas realizadas.

4.3 AUDITORIAS INTEGRADAS COM OUTROS COMPONENTES DO SNA

Conforme classificação quanto à forma de realização das auditorias estabelecida na Resolução SES-MG nº 2.906/2011, art. 7º, inciso III, alínea 'c', as auditorias integradas são aquelas realizadas com a participação de auditores de mais de um dos componentes do SNA.

Essas auditorias podem ser realizadas a partir do planejamento do Componente Estadual, sendo solicitada a participação de integrantes dos Componentes Municipais e/ou do Componente Federal. Nesse caso, a AUDSUS requisita formalmente aos demais componentes que seja indicado um ou mais auditores para compor a equipe que realizará determinada auditoria, informando objeto, escopo, período de realização, bem como a formação preferencial do auditor, se for o caso.

Por outro lado, a cooperação entre os entes pode partir de planejamento específico dos Componentes Municipais ou do Componente Federal, em que estes solicitam a participação de um ou mais auditores do Componente Estadual. Quando ocorrem essas solicitações, a AUDSUS realiza estudo das agendas de atividades, bem como analisa objeto, escopo, período de realização e formação necessária do auditor, se for o caso, para definir qual(is) auditor(es) poderá participar de auditorias integradas com o Componente solicitante.

4.4 FATORES CONDICIONANTES

Cumprir ressaltar que o atendimento integral às auditorias previstas ficará condicionado à capacidade operacional do CEA-SUS/SES-MG levando-se em conta que número significativo de auditores já atende aos critérios para aposentadoria a qualquer tempo.

Outro fator condicionante a ser frisado diz respeito à disponibilidade financeira, orçamentária, logística (envolvendo disponibilidade de carro/combustível/motorista/diárias), bem como eventuais afastamentos por licenças de saúde e/ou aposentadoria dos auditores.

Por fim, é importante considerar o número de demandas por auditoria especial que forem apresentadas a este Componente ao longo do ano e que de acordo com a relevância, oportunidade e risco deverão ser priorizadas em detrimento das auditorias programadas. Nesses casos, as ações programadas poderão ser substituídas pelas ações especiais. As auditorias não realizadas serão remanejadas para atendimento no ano subsequente.

4.5 META PACTUADA PARA CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL

Mediante a necessidade de se mensurar o cumprimento do PAA 2024 por meio da definição de metas a serem alcançadas em observância aos dispositivos da Resolução Conjunta SEPLAG / SES Nº 8721/2012, a qual instituiu o Prêmio de Desempenho de Metas (PDM), foi proposta a seguinte meta coletiva:

Atividades planejadas para 2024:

- **Meta:** mínimo de 80% do número de auditorias previstas para o ano corrente.
- **Forma de Apuração:** Registro no Sistema de Auditoria do SUS (SISAUD) das datas de “Execução – in loco” ou Execução Analítica das auditorias realizadas em 2023.
- **Forma de cálculo:** número de auditorias realizadas / número de auditorias previstas.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO:

5.1 DO CORPO TÉCNICO DO CEA-SUS/SES-MG

As Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), desenvolvidas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), as ISSAI 100, apresentam os Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público. Um deles é a Gestão de equipes de auditoria e habilidades. Esse princípio esclarece que é *“comum a todas as auditorias a necessidade de recrutar pessoas com qualificações adequadas, oferecer desenvolvimento e treinamento do pessoal, elaborar manuais e outras orientações e instruções escritas, relacionados à condução de auditorias e atribuir recursos suficientes para a auditoria. Os auditores devem manter sua competência profissional por meio de desenvolvimento profissional contínuo”*.

O Mapa Estratégico desenvolvido pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais estabeleceu como Objetivos Estratégicos os seguintes eixos: Financeiro, Gestão/Regionalização e Processos/Pessoas. No eixo Processos/Pessoas, foram definidos 4 objetivos, destacando-se dois deles:

- Desenvolver uma Política de Gestão do Conhecimento;
- Capacitar e valorizar as pessoas.

Atualmente, a Política de Desenvolvimento e Educação na Saúde no âmbito da SES-MG está instituída na forma da Resolução SES-MG nº 8.310/2022.

Ainda nessa premissa, a Resolução SES/MG nº 2.906 de 24/08/2011, que aprovou o Regulamento do Sistema Estadual de Auditoria Assistencial, propôs como Visão *“Ser um serviço de auditoria de excelência e referência no âmbito do Sistema Nacional de Auditoria”*.

Para atender a esses dispositivos a AUDSUS incentiva os auditores a realizarem periodicamente cursos de qualificação, preferencialmente on-line, e participação em eventos que sejam relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos em Auditoria no SUS, oferecidos por diversas instituições ao longo do ano.

Atualmente, há 8 auditores do CEA-SUS/SES-MG inscritos no Curso Nacional de Especialização em Auditoria do SUS – Especializa AUDSUS, oferecido pela Auditoria-Geral do SUS/Ministério da Saúde em parceria com o Laboratório de Inovação em Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (LAIS/UFRN). Esse curso iniciou-se em 2023, possui duração de 18 meses, com carga horária total de 390 horas, 100% on-line, e as atividades se manterão ao longo do ano de 2024.

A AUDSUS/MS e o LAIS/UFRN providenciarão a liberação dos módulos desse curso para serem realizados de forma avulsa por auditores do SUS que se interessarem. Além disso, existe a expectativa de futuramente serem disponibilizadas novas turmas dessa mesma especialização, e os Auditores do SUS-MG serão estimulados a participarem, dentro do interesse de cada um.

Ainda nesse sentido, está prevista para 2024 a realização de pelo menos um encontro presencial dos Auditores do SUS-MG, em que serão realizadas ações de alinhamento técnico, capacitações em temas específicos e discussões de processos de trabalho.

5.2 DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SNA

Conforme estabelecido no art.1º do Decreto Federal nº1651/1995, o Sistema Nacional de Auditoria do SUS *“é organizado na forma deste Decreto, junto à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) em todos os níveis de governo”*. Esse dispositivo definiu que Estados/SES e Municípios/SMS deveriam instituir seus próprios Componentes para integrar o Sistema.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, o Componente Estadual de Auditoria do SUS-MG previu como finalidade do Sistema de Auditoria Assistencial *“promover o desenvolvimento, a interação e a integração das ações e procedimentos de auditoria entre os três níveis de gestão do SUS”* (Resolução SES-MG nº 2906/2011, art.4º, inciso VIII). Ressalte-se, ainda, que é atribuição da Assessoria de Auditoria Assistencial do SUS-MG *“articular com os demais componentes do Sistema Nacional de Auditoria e demais instituições de Controle Interno e Externo, de forma a promover a melhoria contínua dos processos de trabalho”* (Decreto Estadual 47.769/2019, art. 10, inciso II).

A partir dessa premissa, a Auditoria do SUS-MG realizou ao longo de 2023 ações de orientação aos Gestores Municipais, por meio de Seminários Regionais em parceria com o componente federal do SNA e mediante demanda da Unidades Regionais de Saúde - URS, visando auxiliar e contribuir para a instituição, estruturação e desenvolvimento dos Componentes Municipais de Auditoria do SNA. Esse trabalho terá continuidade no ano de 2024, conforme disponibilidade de agenda e demanda das URS.

Em outro eixo de ação, a Auditoria do SUS-MG participará em parceria com a Seção de Auditoria de Minas Gerais/Auditoria-Geral do SUS (SEAUD-MG/AUDSUS) na capacitação direta de componentes municipais do SNA já implantados ou em implantação que manifestarem interesse em ação educacional específica ou atividade em cooperação técnica. Nesse eixo, a SEAUD-MG/AUDSUS vem coletando as solicitações dos municípios interessados, e a Auditoria do SUS-MG contribuirá com essas ações mediante demanda e capacidade operacional.

6. CRONOGRAMA PARA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG E RELATÓRIOS DETALHADOS DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - RDQA

No mês de janeiro de cada ano, a AUDSUS encaminha à Assessoria Estratégica os resultados consolidados dos trabalhos desenvolvidos no ano anterior, a fim de contribuir com as informações de sua competência para composição do Relatório Anual de Gestão - RAG da SES-MG. Em 2024, essas informações serão disponibilizadas à Assessoria Estratégica até o dia 19/01/2024.

Atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012, art. 36, inciso II, a AUDSUS emite no início dos meses de janeiro, maio e setembro planilha referente aos quadrimestres anteriores, contendo as auditorias em fase de execução e concluídas no período. No caso das auditorias concluídas, constam as informações acerca das penalidades aplicadas, dos encaminhamentos realizados e dos recursos financeiros devolvidos no decorrer dos processos administrativos.

As planilhas são encaminhadas à Assessoria Estratégica, para consolidação das informações com as demais áreas da SES-MG, a fim de compor o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA.

Ações	Data Limite
Envio Relatório 1º Quadrimestre/2023	10/05/2024
Envio Relatório 2º Quadrimestre/2023	10/09/2024
Envio Relatório 3º Quadrimestre/2023	10/01/2025

7. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES DE AUDITORIA

No ano de 2024 a Auditoria do SUS-MG iniciará um programa de monitoramento dos resultados das ações de auditoria, visando avaliar a qualidade dos seus trabalhos e assegurar que a atividade de Auditoria do SUS contribua efetivamente para o aperfeiçoamento das ações, serviços e políticas públicas de saúde, agregando valor à gestão das Unidades Auditadas.

Os objetivos da auditoria não são atingidos plenamente com a emissão do Relatório Final de Auditoria e do posterior Parecer da Junta de Recursos, pois a mudança da realidade dos sistemas e serviços de saúde somente serão efetivos a partir da ação dos respectivos gestores das unidades auditadas e visitadas. Portanto, é necessário que a unidade auditada implemente as recomendações emitidas no Relatório Final de Auditoria.

O monitoramento dos resultados das ações de auditoria pode ocorrer de três formas:

- Requisição de informações;
- Visita in loco;
- Plano de Ação.

Considerando o atual corpo técnico, a quantidade de auditorias em tramitação, as novas auditorias a serem realizadas, e o princípio da economicidade de recursos públicos, no ano de 2024 os monitoramentos dos resultados das ações de auditoria serão realizados pela metodologia de requisição de informações.

Em um primeiro momento, serão monitorados os resultados das auditorias realizadas nos anos de 2019 e 2020 que fizeram parte do Eixo de Auditoria Programadas “Municípios Plenos”. Nessa primeira fase serão monitoradas as seguintes auditorias:

- Auditoria nº 542 - SMS Águas Formosas
- Auditoria nº 560 - SMS Coronel Fabriciano
- Auditoria nº 562 - SMS Santos Dumont
- Auditoria nº 564 - SMS Brasília de Minas
- Auditoria nº 565 - SMS Lima Duarte
- Auditoria nº 566 - SMS Araxá
- Auditoria nº 567- SMS São João Nepomuceno
- Auditoria nº 572 - SMS Almenara
- Auditoria nº 574 - SMS Taiobeiras
- Auditoria nº 582 - SMS Monte Azul
- Auditoria nº 610 - SMS Mantena
- Auditoria nº 611 - SMS Guaxupé
- Auditoria nº 612 - SMS Manga

Os auditores designados para a realização dos monitoramentos seguirão cronograma pré-definido e utilizarão documentos padronizados, sendo orientados a procederem a análise do Relatório Final de Auditoria e do Parecer da Junta de Recursos (se houver), consolidando aquelas constatações que permaneceram como não conformes ao fim do processo administrativo. Essas informações serão enviadas ao respectivo auditado, concedendo o prazo de 30 dias para a resposta acerca da resolução dos problemas apontados na auditoria, apresentando toda a documentação que comprove as ações tomadas pela gestão. Essa resposta e documentos serão analisados pelos auditores responsáveis pelo monitoramento, que emitirá parecer final ao auditado acerca dos pontos resolvidos, bem como as recomendações para as situações que permanecerem pendentes. Os resultados do processo de monitoramento serão comunicados também aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A definição de um Plano Anual faz parte da busca constante da Auditoria do SUS-MG em dar transparência das suas ações, organizar seus processos internos, possibilitando efetuar ações coordenadas de planejamento, execução, supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados obtidos.

A Auditoria do SUS-MG submeteu o presente Plano Anual de Auditorias Assistencial – exercício 2024 à apreciação do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, sendo aprovado em 28/12/2023.

ANEXO I – Quadro Técnico do CEA-SUS/SES-MG

Assessoria Regional de Auditoria Assistencial / ARAS	Quantitativo de Auditores
1. Alfenas	05
2. Barbacena	02
3. Belo Horizonte	05
4. Diamantina	03
5. Divinópolis	03
6. Governador Valadares	01
7. Juiz de Fora	01
8. Montes Claros	03
9. Patos de Minas	02
10. Ponte Nova	05
11. Pouso Alegre	03
12. Teófilo Otoni	02
13. Uberaba	02
14. Uberlândia	02
Auditoria do SUS-MG (AUDSUS)	Quantitativo de Auditores
Núcleo de Planejamento e Interface	04
Núcleo de Gestão da Qualidade	04
Chefia	01
Junta de Recursos	01
Total	49

Obs: Dados atualizados até dezembro/2023

A seguir apresentamos mapa demonstrativo quanto a distribuição das Unidades Regionais de Saúde (URS) que possuem Assessorias Regionais de Auditoria Assistencial (ARAS).

